

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO	3
LICITAÇÕES	3
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024	3
PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024	3
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024	3
PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024	3
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024	4
PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024	4
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024	4
PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2024	4
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024	4
PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2024	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024	5
PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024	5
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024	5
PROCESSO Nº 12/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2024	5
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO	5
Pregão Eletrônico nº: 14/2024	
Processo Licitatório nº: 44/2024	5
6º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024 PARA ACRÉSCIMO DE D	OTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – D	DISPENSA
EMERGENCIAL N° 04/2024	
DESPACHO DE REVOGAÇÃO	11
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024	11
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO	11
JURÍDICO	12
ERRATA para corrigir erro material na	12
PORTARIA Nº063, DE 24 DE ABRIL DE 2024	12

validade jurídica e integridade.

Página 1 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

PORTARIA Nº. 66, DE 25 DE ABRIL DE 2024	13
"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE AVERIG	GUAR A
POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS A SERVIDOR PUBLICO C	EDIDO À
EMATER NO PERÍODO DE 02/03/2023 A 31/01/2024	13
PORTARIA Nº.067, DE 25 DE ABRIL DE 2024	14
"CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLEMENTA	ÇÃO DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/N	MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"	14
PORTARIA Nº.068, DE 25 DE ABRIL DE 2024	18
"Nomeia o agente de contratação e equipe de apoio nos termos do Decreto Municipal	nº 019, de
24 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no §3º do art.8º da Lei Federal nº	14.133, de
1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contrataçã	o e revoga
a portaria 034/2024"	18
PORTARIA Nº.069, DE 25 DE ABRIL DE 2024	20
"Dispõe sobre a nomeação de função de confiança de Assessor de Prestação d	le Contas,
vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências."	
PORTARIA N.º 070, DE 25 DE ABRIL DE 2024	21
"Exonera servidor público do cargo comissionado de Chefe de Gabinete"	21
DECRETO N°.035, DE 25 DE ABRIL DE 2024	22
"Dispõe sobre a regulamentação da promoção horizontal dos servidores públicos mun	icipais por
meio do Acesso, previsto no art. 39 e seguintes da Lei Complementar nº 23/2022 e o	lo art.45 e
seguintes da Lei Complementar 024, de 31 de março de 2022 e dá outras providências	
DECRETO N°.036, DE 25 DE ABRIL DE 2024	25
"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº.023, de 12 de março de 2024."	25
DECRETO N°.037, DE 25 DE ABRIL DE 2024	26
"Altera o Decreto Municipal nº 047, de 27 de outubro de 2022, que dispõe	e sobre a
regulamentação da Lei Municipal nº.632, de 30 de setembro de 1997 e dá outras prov	vidências".
	26
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	28
TERMO DE POSSE	28
TERMO DE POSSE	29
TERMO DE POSSE	31



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos.

Contratado: **ARCO-IRIS LÚDICO COMERCIO DE BRINQUEDOS E LIVROS LTDA,** CNPJ n.º 43.795.170/0001-12, localizada na Avenida Pedro Zapelini, n.º 1337 – sala 2 – Bairro Santo Antonio de

Pádua, na cidade de Tubarão/SC, CEP: 88.701-501

Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025

Valor Estimado: R\$ 4.709,00 (quatro mil, setecentos e nove reais)

Autorização: José Elias Figueiredo - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos.

Contratado: **DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA,** CNPJ n.º 28.854.349/0001-00, localizada na RUA JOSE ZALESKI, nº 992, bairro Capão Raso, na cidade de

Curitiba/PR CEP: 81.130-060 Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025

Valor Estimado: R\$ 4.946,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Autorização: José Elias Figueiredo - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 46/2024

PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos.

Contratado: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS CPF 74263242904, CNPJ n.º 02.328.587/0001-98, localizada na Rua Professora Vera Maria de Souza, nº 54 — Bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de

Alterosa/MG CEP: 37.145-000 Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025

Valor Estimado: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos. Contratado: **MELIM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.608.132/0001-90, localizada na Rua Capitao Adolfo Germano de Andrade, nº 88, apt 302 – Centro, na cidade de Itajaí/SC – CEP:

88.304-020

Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025

Valor Estimado: R\$ 3.571,00 (três mil, quinhentos e setenta e um reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 48/2024

PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos.

Contratado: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, CNPJ n.º 17.353.208/0001-97, localizada

na Rua Maria Augusta da Silva, nº 67, Bairro Atuba, na cidade de Curitiba/SC - CEP: 82.630-300

Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025

Valor Estimado: R\$ 2.245,69 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Autorização: José Elias Figueiredo - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 49/2024

PROCESSO Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos. Contratado: **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** CNPJ n.º 47.252.266/0001-95,

localizada na Avenida Afonso Pena, nº 952, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130.906

Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025

Valor Estimado: R\$ 377,98 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 50/2024

PROCESSO Nº 12/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção

terrestre de pacientes em UTI móvel

Contratado: MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ n.º 22.545.961/0001-14, localizada na Rua Luiz Maria,

n.º 350, loja 01, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000.

Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025

Valor Estimado: R\$ 257.490,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 14/2024

Processo Licitatório nº: 44/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG.

validade jurídica e integridade.

Página 5 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.906.450/0001-00, localizada no ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, telefone: (77) 99928-9839.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 03/05/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1187 de 16/04/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3748 do dia 14/07/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 22/04/2024 e, apreciado na presente data.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 6 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021

1.3 Forma

- 1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
- 1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante

- 2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:
 - "... Não identificamos no edital em regência a exigência formal e obrigatória dos requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA inerentes ao Art. 67º da Lei 14.133/2021...

Segue abaixo o que identificamos de ausência no Instrumento Convocatório em estudo:

- 1º) Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO comprovando possuir em quadro Técnico Engenheiro Eletricista e/ou Equivalente conforme Artigo 8º "Engenheiro Eletricista" da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Equivalente, conforme normatizado no Inc. V, Art. 67º da Lei 14.133/2021, exigência essa obrigatória na FASE de HABILITAÇÃO"
- "... Por fim, também não identificamos no edital em regência a exigência adequada da QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93...."

3. Da análise do pedido

3.1 - É exigência do edital através dos itens 8.8.2 e 8.10.3:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edicão: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

8.8.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado, contratado ou como sócioadministrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão competentes), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo.

8.10.3. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, para arrematantes dos itens de ampla concorrência:

3.2 -Em análise a situação julgada pelo Tribunal de Conta da União:

DENÚNCIA. CONSÓRCIO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO REGISTRADO NO CREA, ACOMPANHADO DE CAT ¿ CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ¿ DE UM ENGENHEIRO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A LICITANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDO DA DEMANDA APTO A DEMONSTRAR OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO. ADOÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TABELA NÃO FORNECIDA NO EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS. EDITAL INSUFICIENTE À ELABORAÇÃO DAS SITUAÇÃO PREJUDICIAL À COMPETIÇÃO PROPOSTAS. CERTAME. PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO LIMINAR DO PREGÃO PRESENCIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.1.Submete-se a referendo desta Câmara, em cumprimento ao art. 95, § 2º, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 197, § 2°, do RITCMG, a decisão monocrática por meio da qual se defere a medida cautelar pleiteada pela denunciante a fim de determinar a suspensão liminar do Pregão Presencial em comento, na fase em que se encontra.2.O atestado de capacidade técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ¿ CREA somente é possível a fim de comprovar a capacidade técnico profissional, e desde que necessário para o cumprimento do objeto licitado.3. A exigência de comprovação do vínculo com os responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, deveria se dar no momento de celebração do contrato, e não na fase de habilitação, acorde com a jurisprudência do TCU e com os recentes julgados desta Corte. [DENÚNCIA n. 1144675. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 guinta-feira, 25 de abril de 2024

23/05/2023. Disponibilizada no DOC do dia 30/05/2023. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

3.3 – Desse modo, verifica-se que NÃO merecem prosperar as alegações da impugnante, visto que comprovação do vínculo com os responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, deve se dar no momento da assinatura da ata de registro de preços, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União acima colacionado. A solicitação da comprovação da habilitação econômica financeira nos termos do item 69 da Lei 14.133 encontra-se descrita no item 8.10.3. do edital.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, e decido pela improcedência dos pedidos formulados, desta forma mantêm-se a data inicial prevista para realização do referido certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2024.

Cristiane de Jesus Silva Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

6° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 95/2023, Pregão Eletrônico Nº 23/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2023, Pregão Eletrônico N° 23/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 -

Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 466

Elemento de Despesa: 1500.000

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de

Município de Santana da Vargem — Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 10 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Apostilamento.

Santana da Vargem, 25 de Abril de 2024.

José Elias Figueiredo Prefeito de Santana da Vargem/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04/2024

Objeto: Aquisição de repelentes eletrônicos para atender situação emergencial em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: CM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

29.294.748/0001-26, com endereço na Rua Márcio Goulart Vilela, nº 520, PAVMTO3, Bairro: Bela Vista, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000

Valor da contratação: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 25/04/2024 a 25/06/2024.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Consecução de atividades de finalidade esportiva de interesse público, conforme disposto neste Edital, para Associações, Fundações, Ligas e Clubes que promovam atividades esportivas no município de Santana da Vargem, para o ano de 2024.

Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;

Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;

DECIDE

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 11 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o <u>Chamamento público nº 01/2024.</u>

Publique-

Ao fim, arquive-se.

Santana da Vargem, 25 de Abril de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

JURÍDICO

ERRATA para corrigir erro material na

PORTARIA Nº063, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear a Sra. Roberta Graziele Barbosa para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Leia-se:

Art. 1º Nomear a Sra. Roberta Grazielle Barbosa para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Proceda-se a retificação.

Santana da Vargem, 25 de Abril de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

PORTARIA Nº. 66, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE AVERIGUAR A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS A SERVIDOR PUBLICO CEDIDO À EMATER NO PERÍODO DE 02/03/2023 A 31/01/2024.

Considerando o protocolo nº 2024.00803.000000134, encaminhado pelo Sr. Water Roniely de Araújo Oliveira, em que solicita abertura de procedimento próprio para verificar a possibilidade de pagamento dos benefícios de auxílio assiduidade e alimentação no período de 02/03/2023 a 03/01/2024, em que era cedido para Emater- MG.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Abertura de processo administrativo para apurar a possibilidade de pagamento dos benefícios de auxílio assiduidade e alimentação ao servidor cedido para a Emater-MG no período de 02/03/2024 a 31/01/2024.
- Art.2°. Os documentos citados no artigo 1º desta portaria deverão estar anexados aos autos do processo.
- **Art.3°.** A comissão de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.
- Art.4°. A comissão terá prazo de até 180 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 dias.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Art.5°. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°.067, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da sobredita legislação, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até 31 de março de 2023, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes, vedada a combinação de regimes;

CONSIDERANDO que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente preconizado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União e pelo Município de Santana da Vargem/MG, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes a fim de garantir eficiência dos atos regulamentadores procedimentais, atribuições das unidades envolvidas, modelos, rotinas e sistema de gestão de compras no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG.

RESOLVE:

Art.1°. Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana Da Vargem/MG, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – promover análise, estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, com vistas subsidiar a alta administração municipal na tomada de decisões, na edição dos atos administrativos necessários à implementação, bem como na elaboração de materiais orientativos, promovendo e estimulando a capacitação dos servidores envolvidos;

II – elaborar, com o auxílio e acompanhamento da Procuradoria-Geral do Município, os atos administrativos necessários à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas-



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;

III- acompanhar a implementação e as atualizações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

IV- acompanhar, com o auxílio do setor de técnico responsável, o desenvolvimento e parametrização do sistema de licitações eletrônicas integralizados ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

V- acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

- §1º. Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas pela comissão serão encaminhadas ao Procuradoria-Geral do Município, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais.
- Art.2°. A Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana da Vargem/MG será composta pelos seguintes servidores:
- I Danilo Fernando de Oliveira, ocupante do cargo Procurador Municipal, matrícula nº. 3686,
 servidor indicado pela Procuradoria-Geral do Município;
- II Sara Veríssimo Souza, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 3602,
 servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração;
- III Kainne Delfino Joanas, ocupante do cargo de Auxiliar de Compras Públicas, matrícula nº.
 3658, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

- IV Regina Pimentel Holanda Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Compras Públicas, matrícula nº.3673, servidora indicada pelo Gabinete do Prefeito;
- V Cristiane de Jesus Silva, ocupante do cargo de assistente administrativo com função de confiança de pregoeira, matrícula nº. 1484, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração;
- VI Davidson Nunes Vilela, ocupante do cargo de Agente de Contratos, matrícula nº. 3692, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
- VII Larissa Araújo Miranda de Paula, ocupante do cargo de Auxiliar de Compras Públicas, matrícula nº.3634, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração.
- §1º.A Presidência da Comissão de que trata esta Portaria será desempenhada pelo servidor indicada no inciso I do art. 2º desta Portaria, que também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas.
- §2º. A função de Secretária da Comissão de que trata esta Portaria será desempenhado pela servidora indicada no inciso II do art. 2º desta Portaria.
- §3°. O presidente dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana da Vargem/MG, oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas de padronização e fixando prazo para que apresentem suas manifestações, as quais poderão conter sugestões de alterações, devendo ser motivadas.
- Art.3°. O prazo para a efetiva implantação e realização do primeiro processo regido pela nova Lei, no Poder Executivo Municipal de Santana da Vargem/MG, será 90 (noventa) dias, após entrega do planejamento para implantação da nova Lei, contados da publicação desta Portaria.
- Art.4°. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma prescrita pelo art. 191, da nova lei de licitações e contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Art.5°. Todos os procedimentos administrativos relacionados a licitações e contratos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem receber destaque amplo e visível em sua capa quanto à legislação aplicada no caso, o que deve ser efetivado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a partir da publicação desta Portaria, a Lei aplicada para licitação e contratos deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Art.6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santana da Vargem/MG, 25 de Abril de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal

PORTARIA N°.068, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Nomeia o agente de contratação e equipe de apoio nos termos do Decreto Municipal nº 019, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no §3º do art.8º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e revoga a portaria 034/2024".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disposição expressa contida no §3°, do artigo 8°, da Lei Federal nº14.133, de 1° de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal 019, de 24 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

CONSIDERANDO que houve o afastamento das atividades em razão da licença maternidade, alinhado a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Holanda

Art.1º. Nomear o agente de contratação e equipe de apoio, os seguintes servidores e suas respectivas designações.

Servidor	Matrícula	Designação
Davidson Nunes Vilela	3692	Agente de Contratação
Marcelo Otávio da Silva	1627	Equipe de apoio
Rafael Pereira Vasconcelos	3611	Equipe de apoio
Cimurie Antonieta	Pimentel 1596	Equipe de apoio

Parágrafo único. No afastamento legal ou no impedimento do agente de contratação titular constante no "caput" do art.1°, desta Portaria, ficado nomeada como agente de contratação substituta, a servidora pública municipal Cristiane de Jesus Silva, portadora da matrícula 1484 (redação dada pela Portaria 045, de 21 de agosto de 2023) e como substituta da equipe de apoio a servidora pública municipal Sara Veríssimo Souza, portadora da matrícula 3602.

Art.2º. As atribuições do agente de contratação e equipe de apoio estão dispostas na Lei Federal 14.133 de 2023, e decreto Municipal 019, de 24 de fevereiro de 2023.

Art.3°. Revoga a Portaria 034, de 19 de março de 2024.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem/MG, 25 de Abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

PORTARIA Nº.069, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de função de confiança de Assessor de Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear para a função de confiança de Assessor de Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Marcelo Otávio da Silva, matricula 1627, ocupante do cargo efetivo "Técnico em Contabilidade".
- Art.2°. Fica declarada como cumprida a exigência contida no §1° do art.19, da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022.
 - Art. 3°. Fica revogada a Portaria n° 65, de 24 de abril de 2024.
- Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2024.

Santana da vargem/MG, de 25 de abril de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

DECLARAÇÃO

MARCELO OTÁVIO DA SILVA, técnico em contabilidade, inscrito sob a matricula nº.1627, nomeado para a função de confiança de Assessor de Prestação de Contas, declara ter recebido, conhecer e aceitar, em todos os seus termos, a Portaria nº.069, de 25 de abril de 2024 supra.

Santana da Vargem/MG, de 25 de abril de 2024.

MARCELO OTÁVIO DA SILVA Nomeado

PORTARIA N.º 070, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidor público do cargo comissionado de Chefe de Gabinete".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, I, "b", da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Marcelo Otávio da Silva, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº 062, de 24 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2024.

Santana da Vargem/MG, 25 de Abril de 2024.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal

DECRETO N°.035, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação da promoção horizontal dos servidores públicos municipais por meio do Acesso, previsto no art. 39 e seguintes da Lei Complementar nº 23/2022 e do art.45 e seguintes da Lei Complementar 024, de 31 de março de 2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, especialmente o art. 52, VI c/c 79, I, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 39, *caput* da Constituição Federal que prevê a competência municipal para dispor sobre planos de carreira dos servidores da administração direta;

Considerando a excepcional necessidade de regulamentação do Art. 39 da Lei Complementar nº.23, de 31 de março de 2022, para concessão do benefício do servidor no ano de 2024;

Considerando a excepcional necessidade do art.45 da Lei Complementar nº.024, de 31 de março de 2022;

Considerando o direito subjetivo do servidor a avançar profissionalmente na carreira pública.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 22 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art.1°. A promoção horizontal do servidor público efetivo estável, no âmbito do Município, ocorre por meio do Acesso, condicionado a avaliação de desempenho, que será regulamentada neste decreto.
- § 1º Este decreto é uma medida excepcional do Poder Executivo, com efeitos limitados ao ano de 2024, a fim de garantir o direito subjetivo a ascensão funcional dos servidores municipais neste ano.
- Art. 2°. A estabilidade é adquirida após 3 (três) anos de efetivo serviço, após aprovação em avaliação de desempenho nos termos do art. 41 e seguintes da Constituição Federal.
- Art. 3°. Os cargos efetivos terão 57 graus de progressão, cada grau corresponde ao aumento de 1% nos vencimentos do servidor.
- Art.4°. Para fins de progressão funcional por meio do Acesso, é necessário que o servidor permaneça no exercício do cargo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias nos termos do art. 40, I da Lei Complementar Municipal nº 23, de 31 de março de 2022 e inciso I, do art.46, da Lei Complementar 024, de 31 de março de 2022.
 - Art.5°. A avaliação será apresentada ao setor de Recursos Humanos até o dia 15 de maio de 2024.

Parágrafo único. Os servidores habilitados ao acesso receberão os retroativos após o resultado final da avaliação de desempenho em referência.

Art.6°. Findo o prazo de entrega do relatório, o servidor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso nos moldes estabelecido pela Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022.

CAPÍTULO II DOS AVALIADORES



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Art. 7°. A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. Não havendo quantitativo suficiente de servidores no setor, a avaliação será realizada pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

Art.8°. O avaliador será responsável pela elaboração de relatório referente ao critério de avaliação, elaborado levando em consideração a documentação correspondente.

Parágrafo único. A avaliação negativa proferida em desfavor do servidor deverá conter motivação específica.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.9º Para fins de Acesso, será avaliada a assiduidade do servidor público com base nos registros de falta no ponto eletrônico.

Parágrafo único. Acesso não será concedido ao servidor com mais de 05 (cinco) faltas não justificadas no período de 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024.

- Art. 10°. O exercício de atividade externa não será computado como falta.
- §1º. Para fins deste decreto, atividade externa é a atuação do servidor em prol do labor, fora do ambiente convencional.
- §2º. O servidor designado para atividade externa deverá comunicar previamente à Chefia Imediata a ausência e dependerá de autorização.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

- Art.11. O afastamento do servidor para exercício de cargo eletivo não contará como tempo de serviço no cargo para fins do Acesso.
 - Art.12. O servidor cedido para outro órgão fará jus ao Acesso nos termos deste decreto.
 - Art. 13. Os direitos quanto ao Acesso retroagirá os efeitos para o dia 31 de março de 2024.
 - Art.14. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 25 de abril de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal

DECRETO N°.036, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº.023, de 12 de março de 2024."

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

- Art.1°. Fica revogado o Decreto nº.23 de 12 de março de 2024, que cria a comissão interdisciplinar municipal de implementação da nova lei de licitações no município de santana da vargem/mg e dá outras providências.
 - Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

Santana da Vargem, 25 de abril de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal

DECRETO N°.037, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Altera o Decreto Municipal nº 047, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº.632, de 30 de setembro de 1997 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°. O art. 34 do Decreto Municipal nº 047, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.34. Os titulares do direito de concessão de uso de sepulturas, a título provisório ou perpétuo, ficarão obrigados ao recolhimento, aos cofres do Município, da taxa anual, para conservação e manutenção dos jazigos e das áreas comuns do Cemitério.

§1º As datas de vencimento das taxas a que se referem este capítulo serão definidas, anualmente, por decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º O recolhimento do tributo após o prazo definido na forma do parágrafo anterior enseja a cobrança dos encargos moratórios e penalidades definidos no Código Tributário Municipal.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

§3º Caso o titular ou o responsável realizem ou regularizem o cadastro junto ao Município, na forma do art. 41 deste Decreto, após a data de vencimento estipulada na forma do §1º deste dispositivo, serão cobrados os encargos moratórios e penalidades previstos no Código Tributário Municipal.

§4º Na hipótese de o titular ser hipossuficiente, na forma do art.57 deste Decreto, ficará isento do recolhimento das taxas aludidas neste artigo.

Art.2°. O art. 39 do Decreto Municipal nº 047, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.39. A taxa de Manutenção e Conservação dos Jazigos e Áreas Comuns do Cemitério (TCJAC), tem como fato gerador a prestação, efetiva ou potencial de serviço público de conservação de jazigos e áreas comuns do Cemitério Público Municipal.

Parágrafo único. Para túmulos que receberem a primeira ocupação, somente será cobrada a TCJAC a partir do exercício seguinte ao sepultamento.

Art.3°. Fica suprimido o artigo 2°, do Decreto Municipal 032, de 10 de abril de 2023.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

Nome: Tassia Mayara Cizoto Cargo ou Função: Motorista Classificação: 16° lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 24 de abril de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Tassia Mayara Cizoto**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados:
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 28 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2024.

Tassia Mayara Cizoto

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

Nome: Márcio de Souza

Cargo ou Função: Agente de Controle de Frotas

Classificação: 2° lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 24 de abril de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Márcio de Souza**, no cargo efetivo de **Agente de Controle de Frotas**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- •Controle dos processos relativos a administração e disponibilização dos veículos da frota.
- Cumprir diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com mecânica do Município.
- Estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico.
- Determinar a limpeza e conserto dos utensílios e veículos da garagem ou oficina, fiscalizar diretamente as condições de trafegabilidade dos veículos da Secretaria, funcionar como elo com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município;
- Requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico;
- Realização de implementação de novos processos, recebimento e preparação dos carros novos e controle de veículos, abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota.
- Administração dos custos operacionais da frota, como gastos com combustível, monitoramento, o planejamento das despesas futuras.
- Acompanhar o desempenho da área por meio de indicadores e relatórios gerenciais.
- Gerenciar o sistema de controle de frotas existentes do Poder Executivo Municipal.
- Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal.
- Providenciar o levantamento da relação de autuações e multas de trânsito, identificação dos condutores, e encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município para adoção de medidas cabíveis na impossibilidade de identificação do condutor ou recusa dos condutores em se identificarem e no pagamento das penalidades de multa.
- Elaboração de planilhas contendo informações dos veículos referentes a adimplência com os impostos, taxas e seguros, e acompanhamento da situação da CNH dos condutores/servidores (motoristas) pontuação e prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2024.

Márcio de Souza
 José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

Nome: Silas Almeida Naves

Cargo ou Função: Assistente Administrativo

Classificação: 34º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 25 de abril de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Silas Almeida Naves**, no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

• Prestar assistência direta; Cuidar da correspondência e organizar arquivos e documentos; Organizar, preparar e coordenar a agenda de audiências, compromissos e entrevistas;

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u>

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 31 de 32



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1194 quinta-feira, 25 de abril de 2024

- Atender telefonemas e recepcionar, prestar informações e/ou encaminhando-as às Secretarias apropriadas;
- Executar serviços de datilografia e digitação;

Santana da Vargem, 25 de abril de 2024.

• Prestar informações ao público em geral; Executar serviços de secretaria. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Giovana Pereira Vasconcelos

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa